

DESPACHO

Considerando que:

- A frequência do Ensino Superior constitui para todos os estudantes que nele procuram entrar, uma oportunidade de formação científica e profissional que, para além visar um futuro profissional mais promissor, se pretende que associe, também, a promoção de desenvolvimento intelectual, pessoal e social dos estudantes;
- No momento de transição de ciclo de vida dos estudantes para o ensino superior, estes são, porém, confrontados com muitos desafios e mudanças, aos quais terão de responder de forma ajustada, permitindo-lhes uma adaptação satisfatória e positiva que, não só contribua para o seu sucesso académico, como ainda, afaste o espectro do abandono escolar.

Assim, com vista a satisfazer a necessidade de resposta àqueles desafios, determino o seguinte:

- 1.º - É criado o Gabinete de Apoio Psicopedagógico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar (GAP);
- 2.º - Com vista a regular o funcionamento do GAP aprovo as normas regulamentares anexadas ao presente despacho;
- 3.º - Divulgue-se publicamente o presente despacho.

Tomar, 31 de março de 2025.

O Presidente do IPT


(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)

ANEXO

REGULAMENTO DO GABINETE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DOS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Artigo 1.º **Missão do GAP**

O GAP tem como missão apoiar os estudantes do IPT visando a promoção do seu sucesso académico, desenvolvimento e bem-estar, nomeadamente através das respostas ao nível social, psicológico, pedagógico.

Artigo 2.º **Atribuições e competências do GAP**

1 - São atribuições e competências do GAP:

- a) Apoiar os estudantes na sua integração psicossocial, encaminhando os casos para o serviço com as respostas mais adequadas às necessidades identificadas, estabelecendo os SAS.IPT, sempre que necessário, protocolos que facilitem esta articulação;
- b) Promover o apoio psicopedagógico aos estudantes;
- c) Assessorar e dar pareceres aos Órgãos de Gestão relativamente a situações relacionadas com a integração dos estudantes;
- d) Desenvolver ações concertadas entre os vários elementos que constituem o GAP, com vista à promoção do sucesso académico, desenvolvimento e bem-estar dos estudantes do IPT;
- e) Reforçar a componente social e humanista existente em toda a estrutura do IPT.

2 - A fixação das atribuições e competências fixadas no número anterior não prejudica que algumas delas possam ser desenvolvidas, de forma conjunta ou exclusiva, por estruturas temporárias existentes no IPT, nomeadamente, o Grupo de Mentoria criado no âmbito da estrutura dos Serviços Centrais do IPT.

3 - No caso referido no número anterior competirá ao Presidente do IPT, mediante prévio parecer do Administrador do IPT, fixar a conjugação ou delimitação de competências a observar.

Artigo 4.º **Valências do GAP**

No exercício das suas atribuições e competências constituem valências do GAP, sem prejuízo de outras que se possam vir a revelar adequadas:

- a) Consultas de Psicologia Clínica;
- b) Apoio psicopedagógico a alunos com dificuldades de estudo ou de aprendizagem;
- c) Intervenção e/ou identificação de situações de crise;
- d) Orientação Vocacional;
- e) Promoção de Workshops/Palestras para a promoção da Saúde e Bem-Estar físico e psicológico.

Artigo 5.º **Orgânica e Funcionamento do GAE**

1 - O GAP, depende diretamente do Administrador do IPT, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo presidente do IPT, as várias vertentes da atividade dos SAS.IPT;

2 - O GAP está sediado nas instalações dos SAS.IPT.

3 - As marcações para atendimento dos estudantes nas várias valências do pelo GAP, são efetuadas por email para o endereço gap.sas.ipt@ipt.pt.

4 - Anualmente será elaborado pelo responsável do GAP um relatório anual de atividades para ser presente ao Administrador do IPT e ao Presidente do IPT até ao final de março do ano seguinte a que respeite, que, nos casos referidos no n.º 2 e 3, do artigo 3.º será integrado por relatório autónomo da estrutura encarregue de alguma ou algumas das atribuições e competência ali mencionadas.

5 - O(s) relatório(s) referido(s) no número anterior obedecerá(ão) a modelo e conteúdos a fixar por despacho do Administrador do IPT.

Artigo 6.º

Composição do GAP

1 - O GAP é composto pelos seguintes membros elementos:

- a) O Técnico Superior de Serviço Social dos SAS.IPT, que orientará coordenará as atividades do GAP;
- b) Um(a) a dois(uas) psicólogos(as) designados(as) pelo Administrador do IPT, tendo pelo menos um(a) dos(as) deles(as), a valência de Psicologia Clínica;
- c) Um(a) assistente técnico designado(a) pelo Administrador do IPT que secretariará o GAP;
- d) Um(a) docente, designado(a) pelo Presidente do IPT, que deverá ser um elemento do Grupo de Mentoria do IPT, quando este exista;
- e) Um(a) estudante, designado(a) pelo Presidente do IPT, por indicação da Associação de Estudantes do IPT.

2 - Os elementos que compõem o GAP poderão, a todo o tempo, ser afastados e/ou substituídos, por despacho do Administrador do IPT, nos casos das alíneas b) e c) do número anterior, ou por despacho do Presidente do IPT, nos casos das alíneas d) e e), do número anterior, em qualquer dos casos com fundamento em razões de interesse do funcionamento normal e regular do GAP.

3 - Os pessoas integrantes do GAP poderão ser, quer trabalhadores em funções públicas, quer outras pessoas com ou sem vínculo de relação jurídica de emprego público, desde que, e enquanto, mantenham algum tipo de vínculo contratual ou protocolar com o IPT ou com os SAS.IPT.

Artigo 7.º

Deveres dos membros do GAP

São deveres dos membros do GAP:

- a) Manter absoluto sigilo e confidencialidade no que respeita ao teor de toda a informação de que tomem conhecimento;
- b) Desempenhar as suas funções com empenho, imparcialidade e independência.

Sede · Tomar

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Pólo · Abrantes

Rua 17 de Agosto
de 1808, n.º 26
2200 - 370 Abrantes
Telf: 241 379 500



Artigo 8.º
Disposições Finais

- 1 - O presente Regulamento poderá ser revisto de dois em dois anos, exceto se surgir alguma situação que justifique ou implique uma revisão antecipada;
- 2 - O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Presidente do IPT.

Sede · Tomar

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Pólo · Abrantes

Rua 17 de Agosto
de 1808, n.º 26
2200 - 370 Abrantes
Telf: 241 379 500

